

PORTARIA Nº 9.787/2008 - DG

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XI, da Portaria nº. 9.642, de 09 de junho de 2008, nos termos autorizados nos autos de protocolo nºs. 2904 e 4440/2008 e ,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos para as Zonas Eleitorais relacionadas em anexo, destinado a atender despesas com fretes nas vitórias dos locais de votação, na convocação e treinamento de mesários, na fiscalização da propaganda eleitoral; para adequação no local de apuração; na limpeza do imóvel onde ficarão armazenadas as urnas eletrônicas; nos reparos em bancadas; serviço de xerox e na aquisição de combustíveis, água mineral, café, açúcar e copos descartáveis, visando à realização das Eleições/2008.

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos para as Zonas Eleitorais relacionadas em anexo, destinado a atender despesas com fretes nas vitórias dos locais de votação, na convocação e treinamento de mesários, na fiscalização da propaganda eleitoral; para adequação no local de apuração; na limpeza do imóvel onde ficarão armazenadas as urnas eletrônicas; nos reparos em bancadas; serviço de xerox e na aquisição de combustíveis, água mineral, café, açúcar e copos descartáveis, visando à realização das Eleições/2008.

Art.2 º. A Dotação Orçamentária para atender a despesa será no Programa Gestão do Processo Eleitoral/ Ação: Pleitos Eleitorais - PTRES 000421, Natureza de Despesa - 339030 - Material de Consumo, 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF), 339039 - Outros Serviços de Terceiros -PJ e 3390.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Art. 3 º. O Fundamento Legal da referida concessão será o art. 1º., inciso I, da Resolução nº. 3735/2005 - TRE/PA;

Art. 4º. A aplicação do Suprimento será contado a partir da disponibilização do recurso na conta Tipo "B", a ser comprovado pela apresentação do extrato bancário, até 17.10.2008 e a Prestação de Contas até 31.10.2008.

Art. 5º. O Suprimento de Fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a legislação que trata do assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Belém, 04 de agosto de 2008

SOLANGE MACIEL CARVALHO

ANEXO DA PORTARIA Nº 9787/2008

SUPRIMENTO DE FUNDOS VISANDO ATENDER DESPESAS COM FRETES NAS VITÓRIAS DE LOCAIS DE VOTAÇÃO, NA CONVOCÇÃO E TREINAMENTO DE MESÁRIOS, NA FISCALIZAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL, ADEQUAÇÃO NO LOCAL DE APURAÇÃO, LIMPEZA NO IMÓVEL ONDE FICARÃO ARMazenadas AS URNAS ELETRÔNICAS, REPAROS EM BANCADAS, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, XEROX, ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR E COPOS DE CARTÃO.

ZONA ELEITORAL	SUPRIDO	CARGO/FUNÇÃO	SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA	INSS PATRONAL	SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA	MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL
09ª-Curuçá	Nathalie Cristina de O Castro	Analista Judic.	7600,00	1520,00	0,00	1330,00	10450,00
10ª-Muaná	Giselle Lúcia Alves da Costa	Analista Judic.	9300,00	1860,00	0,00	1000,00	12160,00
11ª-S. Miguel do Guamá	Jakson José Silva Ferreira	Analista Judic.	5500,00	1100,00	0,00	2000,00	8600,00
14ª-Viseu	Vivianne Costa da Silva	Analista Judic.	17000,00	3400,00	0,00	10000,00	30400,00
15ª-Breves	Melissa Fernandes Lopes	Analista Judic.	32000,00	6400,00	0,00	11000,00	49400,00
18ª-Altamira	Sinara Lubiana Mendes	Analista Judic.	14500,00	2900,00	10000,00	2500,00	29900,00
20ª-Santarem	Marcio Jose A de Mendonça	Técnico Judic.	72000,00	14400,00	0,00	23800,00	110200,00
22ª-Obidos	Rosa Maria A.F.de Araújo	Requisitada	9000,00	1800,00	0,00	2000,00	12800,00
24ª- Conc. Do Araguaia	Márcio Moreira Queiroz	Analista Judic.	10500,00	2100,00	0,00	3500,00	16100,00
34ª-Itaituba	Jeefson Amparo de Menezes	Técnico Judic.	35000,00	7000,00	10000,00	6000,00	58000,00
35ª-Baião	João Batista de A C.de M.Júnior	Analista Judic.	14500,00	2900,00	0,00	5900,00	23300,00

37ª- Moju	Rodrigo Cunha Souza	Técnico Judic.	3200,00	640,00	0,00	6000,00	9840,00
41ª- Ourém	Leida Ligia Ramos E. Moraes	Analista Judic.	15200,00	3040,00	0,00	2100,00	20340,00
42ª- Paragominas	Kellen Cristina Chaar Lima	Analista Judic.	15000,00	3000,00	0,00	3300,00	21300,00
44ª-Portel	João Marcelo dos S. Barbosa	Técnico Judic.	3000,00	600,00	0,00	1500,00	5100,00
50ª- S.Doming. do Capim	Lucy Gabrielle Oliveira Simeão	Analista Judic.	7700,00	1540,00	0,00	2650,00	11890,00
51ª- Rondon do Pará	Renilda Maria Santos Lopes	Técnico Judic.	2000,00	400,00	0,00	1000,00	3400,00
52ª- Augusto Correa	Ana Consuelo Ribeiro Batalha	Analista Judic.	6700,00	1340,00	0,00	3700,00	11740,00
56ª- Itupiranga	Antonio José dos Santos	Analista Judic.	17500,00	3500,00	0,00	1500,00	22500,00
58ª- Curionópolis	Luis Augusto de Paiva	Técnico Judic.	4900,00	980,00	0,00	2190,00	8070,00
62ª- S.Geraldo Araguaia	Luciana do Monte Soares	Técnico Judic.	15000,00	3000,00	0,00	2550,00	20550,00
64ª- Salinópolis	James da Silva Rocha	Técnico Judic.	7500,00	1500,00	0,00	2000,00	11000,00
68ª- Rurópolis	Lucilene Alves de Souza	Requisitada	12500,00	2500,00	0,00	2500,00	17500,00
69ª- Jacundá	Alkayde Assan de Souza Farias	Técnico Judic.	12000,00	2400,00	0,00	4300,00	18700,00
71ª- Irituia	Rafael Oliveira Reis	Técnico Judic.	10300,00	2060,00	0,00	3500,00	15860,00
79ª- Uruará	Erenita Carvalho de Sousa	Requisitada	3500,00	700,00	0,00	2500,00	6700,00
84ª- Dom Eliseu	Fabiano Carvalho de Oliveira	Analista Judic.	12900,00	2580,00	0,00	3500,00	18980,00
89ª - Terra Santa	Maria de Jesus A de Oliveira	Requisitada	13900,00	2780,00	0,00	7200,00	23880,00
TOTAIS			389700,00	77940,00	20000,00	121020,00	608660,00

PORTARIA N.º 9.801

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições regimentais;

CONSIDERANDO os fatos notórios ocorridos em 05.08.2008 no Município de Viseu, neste Estado, que resultaram na depredação e incineramento de vários bens públicos, inclusive do cartório da 14ª Zona Eleitoral, ocasionando o comprometimento integral da estrutura e do funcionamento do cartório eleitoral; e CONSIDERANDO que a Egrégia Corte deste Tribunal, em sessão realizada nesta data, referendou os termos desta Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instalação de comissão a ser designada pela Diretoria-Geral deste Tribunal para que verifique, *in loco*, as condições dos documentos e processos do cartório eleitoral da 14ª Zona, bem como identifique as providências necessárias para a reinstalação do cartório no Município de Viseu.

Art. 2º. Transferir, a partir do dia 13.08.2008, provisoriamente, o funcionamento da 14ª Zona Eleitoral para o Município de Bragança, na sede do cartório da 13ª Zona Eleitoral, até ulterior deliberação, a fim de garantir a prestação jurisdicional e o atendimento ao eleitor.

Art. 3º. Prorrogar para a próxima quarta-feira, 13.08.2008, os prazos processuais que tenham encerrado ou venham a se encerrar nos dias 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.08.2008.

Art. 4º. Prorrogar por 5 dias, a contar de 13.08.2008, os prazos dispostos no calendário eleitoral do dia 06.08.2008 referente aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10, e dos dias 11 e 12.08.2008.

Art. 5º. Determinar que sejam adotadas as providências necessárias objetivando a restauração dos processos eleitorais referentes aos pedidos de registros indeferidos ou pendentes de apreciação conforme relação a ser divulgada pelo Juízo da 14ª Zona Eleitoral, devendo ser intimadas as partes para que no prazo de 5 dias apresentem em cartório as peças processuais necessárias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 07 de agosto de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARGO GOMES NORONHA

PAUTAS, ACÓRDÃO E RESOLUÇÕES.

Pauta de Julgamento N.º 150 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de **12.08.2008**, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA ELEITORAL Nº. 1865

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - PTC.

INTERESSADO : JOÃO AFONSO TAVARES - DEPUTADO ESTADUAL

02. RECURSO ELEITORAL Nº. 2357

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 41ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DO RECORRENTE, RELATIVAS AS ELEIÇÕES 2004, NOS AUTOS DO PROC. Nº. 060/2008/41ªZE.

RECORRENTE : RAIMUNDO DE ARAÚJO SOARES
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO PEREIRA RIBEIRO
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, JUNTO A 41ª ZONA ELEITORAL

03. RECURSO ELEITORAL Nº. 2359

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 41ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DO RECORRENTE, RELATIVAS AS ELEIÇÕES 2004, NOS AUTOS DO PROC. Nº. 061/2008/41ªZE.

RECORRENTE : JOSÉ AROLDO DE PAULA BARROS
ADVOGADOS : LUIZ GUILHERME CONCEIÇÃO DE ALMEIDA E OUTROS
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, JUNTO A 41ª ZONA ELEITORAL

04. RECURSO ELEITORAL Nº. 2362

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL (SÃO DOMINGOS DO CAPIM) QUE REJEITOU LIMINARMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA DA RECORRENTE, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES 2004, POR CONSIDERÁ-LA INTEMPESTIVA, NOS AUTOS DO PROC. Nº. 043/2007/50ªZE.

RECORRENTE : MARIA DA GLÓRIA CORRÊA ROCHA
ADVOGADOS : VLADIMIR JUAREZ MELO BATISTA E OUTROS
RECORRIDO : JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL

05. RECURSO ELEITORAL Nº. 2363

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL (SÃO DOMINGOS DO CAPIM) QUE REJEITOU LIMINARMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA DO RECORRENTE, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES 2004, POR CONSIDERÁ-LA INTEMPESTIVA, NOS AUTOS DO PROC. Nº. 042/2008/50ªZE.

RECORRENTE : EDIMAR MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : CLÁUDIO RONALDO DE BARROS BORDALO E OUTROS
RECORRIDO : JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL

06. RECURSO ELEITORAL Nº. 2382

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 05ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECORRENTE, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2004, NOS AUTOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 030/2008/5ªZE.

RECORRENTE : VALDIR COLOGNESE GAMA
ADVOGADOS : MAILTON MARCELO FERREIRA E OUTROS
RECORRIDO : JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL - IGARAPÉ-AÇU

07. RECURSO ELEITORAL Nº. 2356

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 63ª ZONA ELEITORAL(PRIMAVERA) QUE NÃO CONHECEU A PRESTAÇÃO DE CONTAS (ELEIÇÕES/2004) APRESENTADA PELO RECORRENTE, REJEITANDO-AS LIMINARMENTE, NOS AUTOS DO PROC. N.º 78/2008/63ªZE.

RECORRENTE : CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : MANASSÉS ALVES DA ROCHA
RECORRIDO : JUÍZO DA 63ª ZONA ELEITORAL - PRIMAVERA

08. RECURSO ELEITORAL Nº. 2358

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 41ª ZONA ELEITORAL QUE JULGOU PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DO RECORRENTE, RELATIVAS AS ELEIÇÕES 2004, NOS AUTOS DO PROC. Nº. 062/2008/41ªZE.

RECORRENTE : ANTÔNIO CAVALCANTE DE LIMA
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO PEREIRA RIBEIRO
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, JUNTO A 41ª ZONA ELEITORAL